



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Audiência Pública .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aditamento da reforma e ampliação de anexo da creche municipal Criança Feliz e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, nos orçamentos dos exercícios de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com o aditamento da reforma e ampliação do anexo da creche municipal Criança Feliz.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### LEI Nº 3.566, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aditamento da reforma e ampliação de prédio público destinado a implantação de atendimento ao TEA- Transtorno de Espectro Autista, e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com o aditamento da reforma e ampliação de prédio público destinado a implantação de atendimento ao TEA-Transtorno de Espectro Autista.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### LEI Nº 3.567, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforma e melhorias no Campo Sintético, conforme Emenda Parlamentar nº202444290001, e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com a reforma e melhorias no campo sintético municipal de Castilho-SP.

a) Recurso Federal, conforme Emenda Parlamentar nº202444290001, no valor de até R\$.100.000,00 (cem mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 3 de 11

será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e seguintes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

*“Dispõe sobre demissão de servidor público efetivo em razão de aposentadoria”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, que estabelece a aposentadoria compulsória do servidor público ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Demitir**, nesta data, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Castilho, em razão da aposentadoria compulsória, o servidor **ADHEMAR AUGUSTO MARQUES CRAVEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 924. \*\*\*. \*\*\*-10, ocupante do emprego público de Médico Pediatra.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### PORTARIA Nº 042, DE 23 DE FEVEREIRO 2026.

*“Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 025/2026 da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 1339/2026, solicitando a transferência de servidor.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir, nesta data, a servidora **Liliani Saraiva**, inscrita no CPF sob o nº 360. \*\*\*. \*\*\*-24, ocupante do emprego público de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica para a Central de Ambulância.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

#### PORTARIA Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO 2026.

*“Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Comunicado da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 1414/2026, solicitando a transferência de servidor.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir, nesta data, o servidor **Claudio Del Negro**, inscrito no CPF sob o nº 136. \*\*\*. \*\*\*-02, ocupante do emprego público de Motorista, da Central de Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 4 de 11

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em obediência à legislação vigente, convidamos a comunidade castilhense, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, a ser realizada **no dia 25 de fevereiro de 2026, às 19h30hr, nas dependências da Câmara Municipal de Castilho, na Rua José Zar, 545, para a análise do cumprimento das metas do terceiro quadrimestre do exercício 2025.**

Diante da importância do evento para o verdadeiro exercício da cidadania, e, objetivando dar transparência à administração municipal, antecipamos nossos agradecimentos pela presença e participação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 5 de 11

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da devolução de saldos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Castilho do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CASTILHO, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, as 14:00 horas, através do aplicativo google meet, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.858 de 20 de dezembro de 2019, conforme ata 02/2026,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a devolução de saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS, existentes em 31 de janeiro de 2026, para utilização no exercício vigente, conforme segue:

a) Blocos dos Serviços Socioassistenciais:

Bloco de Financiamento	Unidade Prestadora do Serviço	Serviço Socioassistencial	Previsão de Execução dos Recursos em R\$		Valores Total em R\$
			Custeio	Recursos Humanos	
Proteção Social Básica	CRAS	SCFV RENASCER	R\$ 1.370,06	R\$ 0,00	R\$ 1.370,06
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	PAEFI	R\$ 1.539,38	R\$ 0,00	R\$ 1.539,38

Art. 2º. Requisita que seja oficializado e solicitado a DRADS Alta Noroeste em Araçatuba a abertura do PMASweb para a inserção de informações constante nesta Resolução.

Art. 3º. Caso haja Parecer desfavorável da respectiva DRADS em relação à reprogramação, o município não poderá utilizar o saldo dos recursos e deverá providenciar o ressarcimento dos valores ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 4º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 6 de 11



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alice Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 7 de 11



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Castilho do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CASTILHO, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, as 14:00 horas, através do aplicativo google meet, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.858 de 20 de dezembro de 2019, conforme ata 02/2026,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS, existentes em 31 de janeiro de 2026, para utilização no exercício vigente, conforme segue:

a) Blocos dos Serviços Socioassistenciais:

Bloco de Financiamento	Unidade Prestadora do Serviço	Serviço Socioassistencial	Previsão de Execução dos Recursos em R\$		Valores Total em R\$
			Custeio	Recursos Humanos	
Proteção Social Básica	CRAS	PAIF	R\$ 15.803,61	R\$ 0,00	R\$ 15.803,61
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	PAEFI	R\$ 51.198,58	R\$ 0,00	R\$ 58.198,58
	CREAS	MSE	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Residência Inclusiva	Regionalizada (Valparaíso)	R\$ 45.005,69	R\$ 0,00	R\$ 47.537,51
	SAICA	George Muller 4	R\$ 2.531,82	R\$ 0,00	

b) Bloco de Benefício Eventual

Modalidade	Valor em R\$
Auxílio Natalidade	R\$ 0,00
Auxílio Funeral	R\$ 0,00

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 8 de 11



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

Vulnerabilidade Temporária	R\$ 562,25
Calamidades Públicas e Emergências	R\$ 0,00
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 562,25</b>

### c) Bloco de Aprimoramento de gestão

Programa/Projeto	Previsão de Execução dos Recursos em R\$			Total em R\$
	Custeio	Aquisição de Equipamentos	Obras	
Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	R\$ 12.595,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.427,04
Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	R\$ 29.831,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Participação de Delegados e Delegadas na Conferência Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 42.427,04</b>

Parágrafo Único: A aprovação da presente reprogramação ocorre excepcionalmente, considerando que ficou evidenciado, conforme justificativa técnica apresentada pelo Órgão Gestor municipal que foram asseguradas as ofertas dos respectivos Serviços socioassistenciais e/ou Benefício e/ou Programa e dos referidos blocos de cofinanciamento no ano anterior; bem como que foram considerados plausíveis os motivos dos saldos apurados, quais foram: a equipe do SUAS no município está passando por reestruturação de profissional, uma vez que realizou o concurso público no município para poder adequar a equipe de trabalho, necessitando qualificar o atendimento para que seja contínuo, criando vínculos com os usuários para ofertar atividades planejadas e estruturadas às famílias dos serviços ofertados e demais demandas levantadas nos atendimentos.

Art. 2º. Requisita que seja oficializado e solicitado a DRADS Alta Noroeste em Araçatuba a abertura do PMASweb para a inserção de informações constante nesta Resolução.

Art. 3º. Caso haja Parecer desfavorável da respectiva DRADS em relação à reprogramação, o município não poderá utilizar o saldo dos recursos e deverá providenciar o ressarcimento dos valores ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 9 de 11



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019  
e-mail: [cmas@castilho.sp.gov.br](mailto:cmas@castilho.sp.gov.br) - telefone (18) 3741-1228

Art. 4º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alice Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Rua José Ribeiro, nº 896 – Centro, Castilho/SP - CEP 16920-055



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 10 de 11

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

E-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Telefone: (18) 3741-9000



### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** **(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 493/2026**  
**Processo Licitatório 05/2026**  
**Processo de Contratação Direta 04/2026**  
**Dispensa 04/2026**

**OBJETO:** *Aquisição de móveis de escritório para diversos setores do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração.*

### **AUTORIZAÇÃO**

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Maker Bento de Souza ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 66.830.811/0001-28, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1473, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, pelo preço global de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura  
Prefeito

Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho/SP, CEP: 16920-002  
Fone (18) 3741-9000 – E-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1702

Página 11 de 11



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

E-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Telefone: (18) 3741-9000



### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** **(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2026**  
**Processo Licitatório 02/2026**  
**Processo de Contratação Direta 01/2026**  
**Dispensa 01/2026**

**OBJETO:** *Aquisição de mudas, gramas e contratação de serviços de jardinagem para a revitalização do cemitério (parte ampliada em 2025), em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Logradouros.*

### **AUTORIZAÇÃO**

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Reginaldo de Oliveira Leite & Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 09.500.131/0001-02, com sede na Rua Santo Bertachini, nº. 810, Bairro Centro, na cidade de Guaraçá/SP, pelo preço global de R\$ 45.652,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura  
Prefeito

Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho/SP, CEP: 16920-002  
Fone (18) 3741-9000 – E-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br)